



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 479 DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA ATENDIMENTO A EMENDA OGU AO CONVENIO Nº 0259-148-35, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, PARA A “CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL NO BAIRRO CENTRO””.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional no orçamento vigente, na importância de R\$ 174.768,71 (Cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 417, de 01/02/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos aparos do art. 40 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 023	146.250,00
FONTE 013	28.518,71

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR., ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2019.13.392.0091.1.761 Construção de Centro Cultural–Emenda OGU/ Conv. 0259.148-35

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.51.00.013	Obras e Instalações	NOVA	28.518,71
4.4.90.51.00.023	Obras e Instalações	NOVA	146.250,00
TOTAL			174.768,71

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, serão oriundos do Convênio n.º 0259.148-35 pela emenda OGI, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pelo Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como objetivo do Termo a “Construção do Centro Cultural no Centro do Município de Mesquita”, visando a difusão Cultural aos Municípios, com o desenvolvimento da prática em tema, e, o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução do respectivo plano de trabalho e seu cronograma, de acordo com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

2.4.7.1.99.23.00.00	Construção de Centro Cultural/ Emenda OGU – Conv. N° 148-35/2008	146.250,00
---------------------	--	------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 2º - Pela anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho e sua codificação de despesa, para atendimento a Contra-Partida ao que requer o Termo:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2017.18.125.0097.1.072 Projetos Diversos de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental

ELEMENTO DA DESPESA:

565	3.3.90.39.00.000	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	28.518,71
-----	------------------	---	-----------

TOTAL GERAL

174.768,71

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 18 de setembro de 2008.

Artur Messias